



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 28 DE JULHO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 433 - ANO VIII

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO

Decreto n.º 9.445,  
de 21 de julho de 2005

Retificação da Imprensa Oficial do Município de Osasco n.º 432, de 21 de julho de 2005. No art. 1.º, leia-se como segue e não como constou:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL  
10.01.00-12.365.0041.2.025  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica  
200.000,00  
11. SECRETARIA DE SAÚDE  
11.01. SECRETARIA DE SAÚDE  
11.01.00-10.122.0075.2.039  
3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00  
TOTAL 260.000,00

No art. 2.º, leia-se como segue e não como constou:

Art.2.º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL  
10.01.00-12.365.0041.2.026  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica  
200.000,00  
11. SECRETARIA DE SAÚDE  
11.01. SECRETARIA DE SAÚDE  
11.01.00-10.302.0075.2.042

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica  
60.000,00  
TOTAL 260.000,00

#### ATOS DO PREFEITO

AP nº 002/05  
Processo Adm. nº 12989/04

Interessado: **Secretaria da Educação**

Assunto: **Concorrência 020/04 – Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados à merenda escolar - REVOGAÇÃO**  
Despacho: **I – Á vista dos elementos contidos no presente, em especial as razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, contidas nas manifestações das Secretarias de Educação e Assuntos Jurídicos, constantes de fls. 298 e 299 do presente, que adoto como razão de decidir, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis destinados a merenda escolar.**

II – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no IOMO, para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal 8.666/93.

*Osasco, 18 de julho de 2005.*

AP nº 003/05  
Processo Adm. nº 12324/05

Interessado: **SICA – Secretaria de Indústria e Comércio e Abastecimento**

Assunto: **Locação de imóvel situado na Av. dos Autonomistas, nº 4111/5321**  
Despacho: **Considerando o parecer favorável da SAJ, AU-**

**TORIZO a celebração do contrato de locação para instalar o " Banco de Alimentos " e a " Incubadora de Empresas ", pelo prazo de 01 ( um ) ano, sob o valor locatício de R\$ 16.000,00 - ( dezesseis mil reais)**

*Osasco, 14 de julho de 2005.*

**EMÍDIO DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

#### PORTARIAS

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 3430- a pedido, **ISAURA APARECIDA H. GAMA TOLEDO**, do cargo em comissão de Coordenador Educacional, da EMEF Oneide Bortolote, do Depto de Educação, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3431- a pedido, **ANA RAQUEL RICARDO SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, da Divisão P.S. Conrado Cesarino Nuvolini, do Depto de Atendimento Secundário, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3432- a pedido, **MARIA JOSÉ RODRIGUES**, do cargo em comissão de Chefe de Creche, da Creche Deisy Ribeiro Neves, do Depto de Educação, da Secretaria de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3433- a pedido, **CAMILA GONÇALVES FAUSTINO**, do cargo de provimento efetivo de Oficial de Escola, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3434- a pedido, **MAURICI MARTINS FELIX**, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de alunos, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3435- a pedido, **MARCO ANTONIO ALENCAR MARINHO**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3436- a pedido, **WALDIR OSHIRO**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3437- a pedido, **HERIVELTO FERNANDES RAFAEL**, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 19 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3438- a pedido, CLEIDE ALMERITA DA SILVA BORGES, do cargo de provimento efetivo de Atendente, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3439- a pedido, EDNA RAMOS DE ALMEIDA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3440- a pedido, JULIA SILVA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento efetivo

de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3441- a pedido, ROBERTO ALVES DE MORAES TAKENOBU, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3442- EXONERAR, O (a) Senhor (a) ARNALDO DE SOUZA PRADO, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Pesquisa e Controle, da Divisão Técnica Legislativa, do Depto de Assessoria Técnica Legislativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos. NOMEÁ-LO (A) nos termos do

artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Produção, do Depto de Processamento de Dados junto à Secretaria de Administração. Designá-lo (a) para prestar serviços junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPENSAR DO PONTO:

PORTARIA 3427- A sra. MARLI ALVES CARDOSO, Professora de Educação Física, efetiva, matr. 31.123, para participação nos 49º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE DE PRAIA GRANDE - SP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3428- O sr. VANDERLEI DA

SILVA COSTA, Vigia, Efetivo, matr. 28.514, no período de 20 a 30.07.2005, para participar dos 49º JOGOS REGIONAIS NA CIDADE DE PRAIA GRANDE - SP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3429- A sra. MARIA SUELY BEZERA DIOGENES, médica Cardiologista, Efetiva, matr. 64.079, no período de 20 a 22 de Setembro de 2005, para participação no 4º CONGRESSO MUNDIAL DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 3416/05 de 21 de Julho do ano em curso, leia-se: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, e não como foi publicado.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Edital da 11ª Convocação de candidatos Processo Seletivo N.º 01/2005.

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 419, de 29 de abril de 2005.

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
AJUDANTE GERAL	05/08/2005 08/08/2005	15:00 h	351º ao 356º
		12:30 h	357º ao 364º
		14:00 h	365º ao 372º
		15:00h	373º ao 380º
AGENTE COMUNITÁRIO	09/08/2005	12:30 h	01º ao 08º
		14:00 h	09º ao 16º
		15:00h	17º ao 22º
AGENTE FUNERÁRIO	09/08/2005 10/08/2005	15:00h	14º ao 16º
		12:30 h	17º ao 24º
		14:00 h	25º ao 30º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2005	14:00 h	451º ao 452º
		15:00 h	453º ao 461º
	11/08/2005	12:30 h	462º ao 469º
		14:00 h	470º ao 477º
	12/08/2005	15:00 h	478º ao 486º
		12:30 h	487º ao 490º
COVEIRO	12/08/2005	12:30 h	18º ao 21º
		14:00 h	22º ao 29º
		15:00 h	30º ao 32º
MOTORISTA DE FUNERÁRIA	12/08/2005 15/08/2005	15:00 h	16º ao 21º
		12:30 h	22º ao 28º
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÃO	15/08/2005	12:30 h	20º ao 22º
OPERADOR DE SOM E LUZ	15/08/2005	14:00 h	04º ao 07º
PEDREIRO	15/08/2005	14:00 h	18º ao 20º
TÉC. EM HEMOTERAPIA	15/08/2005	15:00 h	01º ao 04º
VIGIA	15/08/2005	15:00 h	14º ao 20º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 – Centro – Osasco - SP.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 28 de julho 2005.**

**Edital da 2ª Convocação de candidatos  
Processo Seletivo N.º 04/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 431, de 14 de julho de 2005.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
PEB II – DM Adjunto	16/08/2005	12:30 h	01º ao 03º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, 2º Andar - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional, junto ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 28 de julho 2005.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2005**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

PROCESSO : 11.801/05  
INTERESSADO :Neide Meneguello da Silva Colhado  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 12.611/05  
INTERESSADO :Antonio Carlos Pereira Santos  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.010/05  
INTERESSADO :Zulenir Coboclo Ferreira  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.011/05  
INTERESSADO :Kelly de Oliveira  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.014/05  
INTERESSADO :Marco Antonio Teixeira  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.015/05  
INTERESSADO :Luiz Carlos dos Santos  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.016/05  
INTERESSADO :Maria de Lourdes Mendes  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.018/05  
INTERESSADO :Iraí Aparecida Domingues  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.020/05  
INTERESSADO :Gilma Aparecida Bezerra  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.022/05  
INTERESSADO :Albertina da Silva Oliveira  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.023/05  
INTERESSADO :Ana Lucia de Souza  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.025/05  
INTERESSADO :Roque Feliciano da Costa  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.026/05  
INTERESSADO :Milton Mendes de Santana  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.027/05  
INTERESSADO :Antonio Braga da Silva  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.028/05  
INTERESSADO :Nilson Correia da Silva  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.029/05  
INTERESSADO :Zelma Maria da Silva Candido  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.031/05  
INTERESSADO :Maria da Conceição M. V. Alves  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.032/05  
INTERESSADO :Maria Ivonete de Oliveira Dantas  
ASSUNTO :Recurso Referente do Processo Seletivo  
DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.033/05  
 INTERESSADO : Maria Simões Meira Leite  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.034/05  
 INTERESSADO : Iolanda Oliveira Simoes  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.122/05  
 INTERESSADO : Clóvis Aparecido de Araújo Filho  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.123/05  
 INTERESSADO : Everaldo Silva Miranda  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.124/05  
 INTERESSADO : Rogério Aparecido Gonçalves  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.125/05  
 INTERESSADO : Cristileini Benedita de Oliveira  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.127/05  
 INTERESSADO : Janete dos Reis Pereira da Silva  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.128/05  
 INTERESSADO : Etemilson Jesus dos Santos  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.129/05  
 INTERESSADO : Viviane Cristina de Souza  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.131/05  
 INTERESSADO : Edilma Leite Porto  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.133/05  
 INTERESSADO : Antonio Carlos Dunga dos Santos  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

PROCESSO : 14.134/05  
 INTERESSADO : Maria do Socorro Ferreira dos Santos  
 ASSUNTO : Recurso Referente do Processo Seletivo  
 DESPACHO : DEFERIDO

Osasco, 28 de julho de 2005.

**José Aparecido do Santos**  
 Coordenador da Comissão do Processo Seletivo

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
 VAGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MASCULINO  
 E FEMININO.**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 / 2005**

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Osasco, EMIDIO

DE SOUZA, a Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 3000/2005, faz saber que fará realizar neste Município, por meio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, Concurso Público regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I - DOS CARGOS E DAS VAGAS**

1. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao provimento de 150 (cento e cinqüenta) cargos vagos de Guarda Civil Municipal, sendo 50 (cinqüenta) para candidatos do sexo masculino e 100 (cem) para os do sexo feminino, nas vagas existentes e nas que vierem a existir ou que forem criadas dentro do prazo de sua validade.
2. A remuneração mensal inicial do cargo é de **R\$ 802,55** (oitocentos e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), composta:
  - a) pelo vencimento do padrão G01, no valor de **R\$ 472,09** (quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos), e
  - b) pelo adicional Risco de Vida de 70% (setenta por cento) sobre o padrão G01, correspondente a **R\$ 330,46** (trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
- 2.1. A remuneração mensal de que trata o item 2. tem como referência o mês de julho de 2005.
- 2.2. Aqueles que perceberem remuneração de até 06 (seis) salários mínimos terão direito à Cesta Básica de Alimentos e Auxílio-Transporte, bem como demais direitos e vantagens previstos na Legislação.
- 2.3. O horário de trabalho do Guarda Civil Municipal será fixado pelo Comandante Geral/Diretor do Departamento de Segurança Urbana, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escalas de revezamento e plantões, com cumprimento de horário e local de trabalho variáveis, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e outros, observadas sempre as peculiaridades do serviço.
3. Em conformidade com o inciso II do artigo 38 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 38, não será reservada vaga para portador de deficiência em virtude de o cargo exigir “aptidão plena do candidato”.
4. São atribuições gerais do cargo de Guarda Civil Municipal: dirigir veículos oficiais do Departamento de Segurança Urbana; de prestar auxílio ao público e à proteção dos bens das instalações e dos serviços municipais; atuar como força auxiliar dos órgãos da segurança pública no Município, com caráter, principalmente, preventivo e comunitário; exercer o policiamento e a fiscalização do trânsito; colaborar com o controle do tráfego no âmbito municipal e em atividades pertinentes. O trabalho será realizado nas ruas, em contato com a população, exigindo condições físicas e mentais íntegras, atenção, capacidade de discernimento e tomada de decisões imediatas, com total acuidade visual e auditiva.
  - 4.1. Tendo em vista as atribuições gerais do cargo, o Guarda Civil Municipal estará sujeito ao atendimento aos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo em concurso.
2. **São condições para inscrição:**
  - 2.1. ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - 2.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, no mínimo, e 35 (trinta) anos, no máximo, até a data de encerramento das inscrições;
  - 2.3. ter altura mínima de 1,70m, se homem, e 1,60m, se mulher,

descalço(a), sendo que a aferição se dará por ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF;

2.4. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e seus Anexos, bem como com as condições previstas em Lei.

### 3. São requisitos para posse:

3.1. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.3. possuir, no ato da posse, certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao Ensino Médio, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

3.4. possuir, no ato da posse Carteira Nacional de Habilitação;

3.5. gozar de boa saúde física e mental;

3.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição efetuada pela Internet ou via banco.

5. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

6. As inscrições ficarão abertas no período de **15 a 26 de agosto de 2005**, podendo ser efetuadas pela internet ou via banco, nas agências bancárias indicadas no subitem 6.2.1.

**6.1. A inscrição via internet deverá ser feita no endereço [www.vunesp.com.br\\_no\\_mesmo\\_período\\_de\\_inscrição\\_\(15\\_a\\_26\\_de\\_agosto\\_de\\_2005\)](http://www.vunesp.com.br_no_mesmo_período_de_inscrição_(15_a_26_de_agosto_de_2005)).**

6.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

- acessar a página da VUNESP, localizar o "link" correlato ao Concurso Público;

- ler o Edital e preencher a ficha de inscrição;

- efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 35,00, até a data limite para encerramento das inscrições (**26 de agosto de 2005**). **Atenção para o horário bancário.**

6.1.2. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia **26 de agosto de 2005**, a ficha de inscrição via internet não estará mais disponibilizada.

6.1.3. Após a informação, pelo banco, do pagamento do boleto bancário, a Fundação VUNESP enviará confirmação de inscrição ao candidato pelo endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição.

6.1.4. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

6.1.5. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

6.1.6. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **15 a 26 de agosto de 2005**, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

6.2. A **inscrição via banco** poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, em uma das agências bancárias autorizadas do BANESPA, indicadas a seguir, nos dias úteis e no horário bancário, onde estarão disponíveis ficha de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser procedida da seguinte maneira:

a) apresentar-se na agência autorizada, munido do original de um documento de identidade;

b) ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

c) efetuar o pagamento de R\$ 35,00, correspondente ao valor da taxa de inscrição. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque. A inscrição feita com cheque próprio ou de terceiros somente será considerada efetiva após sua compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo a inscrição será anulada;

d) no caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser

entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição; e) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante com a autenticação bancária – via candidato.

6.2.1. Agências bancárias do BANESPA autorizadas:

### MUNICÍPIOS ENDEREÇOS

#### BAIRROS

**Barueri** Alameda Araguaia, 631 Alphaville

**Barueri** Av. Dom Pedro II, 112 Centro

**Carapicuíba** Av. Rui Barbosa, 374 Centro

**Cotia** Av. Prof. José Barreto, 173 Centro

**Itapevi** Av. Rubens Caraméz, 19 Centro

**Osasco** Rua D. Primitiva Vianco, 556 Centro

**Osasco** Rua Narciso Sturlini, 112 Vila Bussocaba / Centro

**São Paulo** Av. Benedito Andrade, 302 Pirituba

**São Paulo** Av. Imperatriz Leopoldina, 1.774 Vila Leopoldina

**São Paulo** Av. Paulista, 436 Bela Vista

**São Paulo** Av. Prof. Francisco Morato, 365 Butantã

**São Paulo** Av. Rio Branco, 408/426 Centro

**São Paulo** Av. Sumaré, 85 Perdizes

**São Paulo** Rua Clélia, 902 Água Branca

**São Paulo** Rua Dr. Rafael de Barros, 37 Paraíso

**São Paulo** Rua Teodoro Sampaio, 2.258/68 Pinheiros

**São Roque** Rua Mons. Silvestri Murari, 7 Centro

**Taboão da Serra** Rua do Tesouro, 198 Centro

6.2.3. A efetivação da inscrição dar-se-á por meio da autenticação bancária na ficha de inscrição e no comprovante do pagamento da inscrição – via candidato.

6.2.4. No ato da inscrição, o banco reterá a ficha de inscrição e o candidato, ou seu procurador, receberá o comprovante autenticado do pagamento da inscrição – via candidato.

6.2.5. No momento da inscrição, nenhum documento será retido,

exceto quando se tratar de inscrição por procuração.

7. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária, depósito bancário ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

8. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

10. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

12. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse.

### III - DAS ETAPAS

1. O Concurso constará das seguintes etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; Aferição de Altura e Testes de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social, sendo essas de caráter eliminatório.

1.1. A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, compreendendo:

#### Língua Portuguesa:

20 questões

Matemática:

10 questões

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 20 questões

2. Somente serão convocados para as etapas de Aferição de Altura e Testes de Aptidão Física – TAF os candidatos habilitados na prova objetiva e mais bem classificados, na proporção de

05 (cinco) candidatos por vaga, mais os empatados na última colocação.

3. A Avaliação Psicológica será aplicada somente aos candidatos habilitados nas etapas de Aferição de Altura e Testes de Aptidão Física – TAF.

4. Na etapa de Investigação Social, só participarão os candidatos que obtiverem o conceito "indicado" na Avaliação Psicológica.

5. As etapas serão realizadas na cidade de Osasco, podendo ocorrer em finais de semana ou feriados, sendo a prova objetiva prevista para ser realizada em um domingo.

5.1. A(s) data(s) e as informações sobre horário(s) e local(is) das etapas serão divulgados, oportunamente, por meio de Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - e extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). A data prevista para aplicação da prova objetiva é dia 25 de setembro de 2005.

6. Somente será permitida a participação nas etapas na respectiva data, horário e no local constantes no Edital de Convocação publicado.

7. Os candidatos serão convocados para as etapas pelo correio ou correio eletrônico, conforme o caso. Essa convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo cada candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - a publicação do respectivo Edital de Convocação e extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

8. A Fundação VUNESP encaminhará cartão de convocação pelo correio ao candidato que não informar, na inscrição, o respectivo correio eletrônico.

9. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a etapa, os candidatos que não receberem a comunicação deverão procurar por listagem afixada no Paço Municipal, na Av. Bussocaba, nº 300 – Vila Campesina, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no horário das 9 às 16 horas.

10. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, mas for apresentado por ele o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos

moldes previstos neste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso, devendo preencher, para tanto, formulário específico no dia da prova objetiva. 10.1. A inclusão de que trata o item 10. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.2. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 10, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para as etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

11.1. comprovante de inscrição;  
11.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borrachamacia;

11.3. original de um dos seguintes documentos de identificação:  
- Cédula de Identidade (RG);  
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
- Certificado Militar;  
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/97 e dentro do prazo de validade.

12. Somente será admitido na sala ou no local das etapas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

13. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

14. Não será admitido na sala ou local das etapas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) etapa(s) fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

16. Durante as etapas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qual-

quer material que não seja o estritamente necessário.

17. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das etapas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

18. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas 2 (duas) horas do seu início. Na Aferição de Altura e no Teste de Aptidão Física, o candidato será dispensado no momento em que for eliminado em uma das etapas ou no seu término. Na Avaliação Psicológica, nenhum candidato poderá retirar-se do local do teste sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

19. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local das etapas sem o acompanhamento de um fiscal.

20. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá entregar a correção no próprio Cartão de Convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal da sala, ou queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando prova.

21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala ou local das etapas.

22. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão de qualquer das etapas.

23. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

23.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

23.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, levando somente o Caderno de Questões.

23.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

23.4. Não deverá ser feita nenhu-

ma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

23.5. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

23.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.

24. A Fundação VUNESP, objetivando preservar a veracidade e a autenticidade do Certame, procederá à coleta de impressões digitais dos candidatos na Folha Definitiva de Respostas.

24.1. Na hipótese de o candidato não autenticá-la por impressões digitais, deverá registrar sua assinatura, em formulário específico, por três vezes.

25. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer a qualquer das etapas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 11.3. deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala ou local das etapas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as etapas;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova objetiva ou avaliação psicológica;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) estiver portando arma;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada das etapas.

26. Os candidatos habilitados na prova objetiva e mais bem classificados, na proporção de 5 (cinco) candidatos por vaga, mais os empatados na última colocação, serão convocados para as etapas de **Aferição de Altura e Testes de Aptidão Física – TAF**, de

caráter eliminatório.

26.1. Os candidatos serão convocados, por meio da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - e extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br), e ainda pelo site www.vunesp.com.br, com todos os candidatos convocados. No Edital de Convocação constarão a data, local e horário da etapa a ser desenvolvida.

26.2. O candidato convocado para a Aferição de Altura e Testes de Aptidão Física – TAF - deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis) e munido de **Atestado Médico** nos moldes do Anexo III, emitido com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **esforço físico**.

26.2.1. O atestado médico, conforme Anexo III, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional.

26.3. Não haverá repetição da execução dos testes, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, tenha prejudicado o seu desempenho.

26.4. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

26.5. Se por razões decorrentes das condições climáticas, os Testes de Aptidão Física – TAF - forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

26.6. Os Testes de Aptidão Física – TAF - consistirão de:

- Teste de Flexo-Extensão de cotovelo em suspensão na barra fixa (Masculino) e Teste de Flexo-Extensão de cotovelos sobre o solo com apoio no banco (Feminino);
- Teste Abdominal (Masculino e Feminino);
- Teste de Corrida de 50 metros (Masculino e Feminino);
- Teste de Corrida de 12 minutos (Masculino e Feminino).

26.7. Será excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o atestado médico, conforme subitem 26.2. deste Capítulo e modelo constante no Anexo III;

d) não realizar as atividades solicitadas nos Testes de Aptidão Física - TAF, segundo padrão estabelecido nas tabelas constantes do Anexo II.

27. A **Aferição de Altura** exigida para o cargo será realizada no dia da aplicação dos Testes de Aptidão Física - TAF, sendo vedada a realização dos testes pelo candidato caso não atinja a altura mínima estabelecida de, no mínimo, **1,70m, se homem e 1,60m, se mulher**, descalço(a).

#### IV. DO JULGAMENTO DAS ETAPAS

1. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter eliminatório e classificatório.

2. A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

3. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova do sexo masculino e do sexo feminino.

4. Na avaliação da prova, será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio-padrão igual a 10 (dez).

4.1. A obtenção do resultado será efetuada por processamento eletrônico que:

- contará o total de acertos de cada candidato na prova;
- calculará a média e o desvio-padrão dos acertos de todos os candidatos presentes na prova;
- transformará o total de acertos de cada candidato em nota padronizada, calculando a diferença entre o total de acertos do candidato na prova e a média de acertos do grupo na prova, dividindo essa diferença pelo desvio-padrão, multiplicando-se o resultado por 10 e somando-se 50, da seguinte forma:

$$NP = [(A-X) / s] \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Número de acertos do candidato

X = Média de acertos do grupo

s = Desvio-padrão

5. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

5.1. A média e o desvio-padrão da prova, do sexo masculino e do sexo feminino, serão publica-

dos juntamente com a pontuação da prova para que o candidato possa calcular sua nota padronizada.

5.2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).

6. O resultado dos **Testes de Aptidão Física - TAF** será expresso pelo conceito APTO ou INAPTO e terá por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, discriminados no Anexo II.

6.1. O candidato INAPTO será eliminado do concurso, não cabendo recurso.

7. A **Avaliação Psicológica**, levando-se em conta as características especiais que o cargo exige, destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo pretendido, nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições gerais do cargo de Guarda Civil Municipal, constantes no item 4 do Capítulo I – Dos Cargos e das Vagas.

7.1. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

- controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;
- controlado nível de ansiedade;
- domínio psicomotor;
- facilidade de relacionamento interpessoal;
- adaptação ao meio - iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;
- resistência à fadiga;
- nível de compreensão e resolução de situações.

7.2. Os procedimentos serão realizados em conformidade com a legislação geral e específica em vigor.

7.3. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da Avaliação Psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

7.4. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

7.5. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "NÃO INDICADO" para o exercício do cargo de Guarda

Civil Municipal, conforme descrição:

- "Indicado": significa que o candidato apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do item 4 do Capítulo I – Dos Cargos e das Vagas.

- "Não indicado": significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico para realizar as atividades imprescindíveis constantes do item 4 do Capítulo I – Dos Cargos e das Vagas.

7.5.1. A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o desempenho das funções inerentes à categoria pretendida, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

7.5.2. Nenhum candidato "não indicado" será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.

7.5.3. O motivo de "não indicado" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da Prefeitura do Município de Osasco, enviado e protocolado no Paço Municipal – Divisão de Protocolo, na Av. Bussocaba, nº 300, Sala 51 – Vila Campesina, cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

7.6. A Prefeitura do Município de Osasco publicará as listas dos candidatos considerados "Indicados" na Avaliação Psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

7.7. Não caberá recurso da Avaliação Psicológica.

8. A **Investigação Social** será aplicada a todos os candidatos considerados "indicados" na Avaliação Psicológica.

8.1. Esta etapa será realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a contratação de:

- toxicômano;
- pessoa com antecedentes criminais;
- alcoólatra;
- procurado pela Justiça;
- violento e agressivo;
- desajustado no serviço militar obrigatório;
- possuidor de certificados escolares inidôneo ou inválido ou não reconhecido pelo Ministério da

Educação e Cultura (MEC).

8.2. A Investigação Social do candidato visa à apuração de sua conduta e idoneidade, ou seja, verificar se possui conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, averiguando sua vida pregressa e atual, quer seja social, moral, profissional ou escolar, impedindo que indivíduo com perfil incompatível ingresse na Guarda Civil Municipal. O próprio candidato fornecerá dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

8.3. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social são:

8.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade e do C.P.F.;

8.3.2. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar:

8.3.2.1. O funcionário que, na data da nomeação, estiver respondendo a inquérito administrativo, somente

poderá formalizar a posse após o despacho decisório da autoridade competente.

8.3.2.2. comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas federal, estadual ou municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.

8.3.3. Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 (três) anos;

8.3.4. Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3 (três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais certidões da comarca em que residiu nos últimos 3 (três) anos; e

8.3.5 Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir de 18 anos de idade.

8.3.6. Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.

8.4. Após análise desses elementos, a posse será indeferida se verificada a condenação nos seguintes casos:

a) crimes contra a Administração Pública;

b) crimes contra a Fé Pública;

c) crimes referidos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pelas Leis Federais nº 8.072, de 25 de julho de 1990, nº 8.930, de 07 de setembro de

1994, e nº 9.695, de 21 de agosto de 1998.

8.5. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício de função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido.

8.5.1 Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

8.6. Além da entrega dos documentos exigidos no item anterior, todos os candidatos serão pessoalmente entrevistados pelo órgão técnico da Guarda Civil Municipal.

8.7. O resultado da Investigação Social será conceituado por "apto" e "inapto", os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso.

8.8. Não caberá recurso na Investigação Social.

#### V – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva.

#### VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Serão passíveis de classificação os candidatos habilitados na prova objetiva, considerados AP-TOS na Aferição de Altura e Testes de Aptidão Física – TAF, "INDICADOS" na Avaliação Psicológica, "APTOS" na Investigação Social e que preencham as condições estabelecidas no item 2. do Capítulo II – Das Inscrições.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação por cargo - Masculino e Feminino.

#### VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1.1. maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

1.2. maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

1.3. maior idade.

#### VIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma etapa, o candidato parti-

cipará condicionalmente da etapa seguinte.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

4. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos e protocolado no Paço Municipal, na Av. Bussocaba, nº 300 – sala 51 – Divisão de Protocolo – Vila Campesina, cidade de Osasco, no horário das 9 às 16 horas, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;

- endereço completo;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

5. Para cada recurso deverão constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

6. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova objetiva.

8. Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão do Concurso para decisão.

9. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - e extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não

apresentarem fundamentação e embasamento.

#### IX – DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Osasco.

2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, bem como por afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Osasco, além de correspondência a ser encaminhada para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição, e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

2.1. A convocação mediante correspondência será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

3. Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital e na correspondência. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.

4. O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do cargo, conforme previsto nos itens 3 e 4, do Capítulo X – Da nomeação.

#### X – DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, segundo a conveniência da Administração.

2. O candidato deverá apresentar ainda:

a) certificado de conclusão correspondente ao Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao Ensino Médio;

b) carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);

e) Certificado de Reservista

ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;  
 f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado;  
 g) comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);  
 h) Título de Eleitor;  
 i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;  
 j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;  
 k) no ato da posse, o candidato deverá preencher formulário com Declaração de Bens e Valores ou apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda;  
 l) Declaração de não acúmulo de cargo/emprego/função públicos (original);  
 m) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos/empregos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;  
 n) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
 o) Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);  
 p) 3 (três) fotos 2X2 (recentes) e uma foto 3x4.  
 3. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.  
 3.1. Para ingresso não serão aceitos protocolos.  
 4. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Osasco julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.  
 5. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido no item 2 deste Capítulo deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.  
 6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.  
 7. A Prefeitura, no momento de recebimento dos documentos para posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá à

autenticação digital no Cartão.  
 8. O candidato que comprovar a documentação nos termos do item 2 deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do cargo, será nomeado por Portaria do Senhor Prefeito do Município de Osasco e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.  
 9. Por ocasião do início de exercício, os titulares dos cargos de Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino - serão matriculados em curso específico para a formação técnico-profissional e capacitação física de Guarda Civil Municipal, destinado à aquisição de conhecimento e condicionamento físico necessários ao desempenho das respectivas atribuições, conforme Capítulo IV – Do Ingresso na Carreira, disposto na Lei Complementar nº 86, de 30 de junho de 2000.  
 10. Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo, emprego ou função na Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 20/98.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Prefeitura Municipal de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.  
 1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.  
 2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.  
 3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.  
 4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua

homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Osasco, uma única vez e por igual período.  
 5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso.  
 6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.  
 7. As informações sobre o presente Concurso, durante o processo, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, ou obtidas na internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que, após a competente homologação, serão de responsabilidade da Secretaria de Administração de Osasco.  
 8. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à Fundação VUNESP, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, junto à Secretaria de Administração de Osasco, no Depto de Administração de Recursos Humanos no horário das 9h às 16h.  
 9. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso.  
 10. A Fundação VUNESP não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.  
 11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - e extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.  
 12. A Secretaria de Administração de Osasco e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:  
 a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;  
 c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;  
 d) correspondência recebida por terceiros.  
 13. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.  
 14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.  
 15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.  
 16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Certames.

#### **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **Língua Portuguesa**

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

##### **MATEMÁTICA**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relações entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**

**História** - História do Brasil: Da Revolução de 1930 ao Brasil

contemporâneo:

A Era Vargas; o Brasil na II Guerra. II. Regime Militar, 1964-1985 – O Golpe de 1964 e o Regime Militar; a repressão política e o “milagre econômico”; fim do Regime Militar; Campanha Diretas Já! (1984); Eleições de Tancredo Neves e José Sarney (1985).

**Geografia** - As Regiões. A população. As principais atividades econômicas: agricultura, indústria e comércio exterior. A natureza e seu aproveitamento (bacias hidrográficas e recursos naturais).

**Atualidades** - Notícias veiculadas na mídia nacional nos últimos 6 (seis) meses.

#### ANEXO II - TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

a) TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOES EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

Esta Prova consistirá da execução de:

??Flexo-extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa.

??Posição inicial: cotovelos estendidos/empunhadura dorsal (pronada - candidato olhando para o dorso das mãos), sem apoio dos pés.

??Execução:

– Ultrapassar a barra fixa com o queixo, por meio da flexão dos cotovelos.

– Retornar à posição inicial.

– A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOES SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (FEMININO)

Esta Prova consistirá da execução de:

??Flexo-extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre um banco (30 cm).

??Posição Inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

??Execução:

– Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo.

– Retornar à posição inicial.

– A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	até 25 anos	4
	26 a 33 anos	3
	34 anos ou mais	2
FEMININO	até 25 anos	15
	26 a 33 anos	10
	34 anos ou mais	6

b) TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

Esta Prova consistirá da execução de:

??Posição Inicial: Decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados

??Execução:

– Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas.

– Retornar à posição inicial.

– A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

– Os pés do candidato serão imobilizados pelo fiscal.

Mínimo habilitatório (em 1 minuto) para esta atividade conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	até 25 anos	30
	26 a 33 anos	26
	34 anos ou mais	22
FEMININO	até 25 anos	24
	26 a 33 anos	20
	34 anos ou mais	17

c) TESTE DE CORRIDA DE 50 METROS (MASCULINO E FEMININO)

O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, em linha reta,

para a obtenção da pontuação estabelecida na tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA TEMPO MÁXIMO
MASCULINO	todas 50 m	8 segundos
FEMININO	todas 50 m	10 segundos

d) TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

A prova consistirá de corrida de 12 minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	até 25 anos	2.300 m
	26 a 33 anos	2.100 m
	34 anos ou mais	1.900 m
FEMININO	até 25 anos	2.000 m
	26 a 33 anos	1.800 m
	34 anos ou mais	1.600 m

#### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

encontra-se apto para realizar esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física

para o concurso de Guarda Civil Municipal de Osasco.

Local e data

(máximo de 5 dias corridos de antecedência à data da prova)

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

#### ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de cargos da Guarda Civil Municipal de Osasco – Masculino e Feminino

Nome: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Osasco, 28 de julho de 2005.

**ANTONIO AGUIARÃES DE CALDAS**  
Presidente da Comissão do Concurso Público

**SECRETARIA DE ASSUNTOS**  
**JURÍDICOS**

EXTRATOS

Processo: 05.469/2004; Termo: 035/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Coneng Engenharia e Tecnologia Ltda.; Assunto: Prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 041/2004.

Processo: 13.431/2001; Termo: 071/2005; Locatário: Município de Osasco; Locador: João Garbin Neto; Assunto: Aditamento ao Contrato de Locação Predial nº 030/2001; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 09.699/2003; Termo: 082/2005; Locatário: Município de Osasco; Locadores: Takashi Kishi; Assunto: Aditamento ao Contrato de Locação Predial nº 034/2003; Vigência: 01 (um) ano.

Convênio 054/2005  
Processo 10.797/2005  
Conveniente Liga de Futebol Amador de Osasco  
Vigência 06 (seis) meses a partir da data da Assinatura  
Assunto Futebol e Lazer ao Alcance de Todos

## SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

Portaria Interna nº 002/05

Jairo José da Silva Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Resolve:

Constituir comissão de sindicância composta pelos seguintes membros: **Dr Fábio Sérgio Negrelli**, como Presidente, **Alcinéia Pereira da Silva** e **José Donizetti N. Gonçalves**, como membros, para apurar fatos ocorridos no processo nº 018186/2004.

Osasco, 27 de julho de 2005.

Atenciosamente,

Jairo José da Silva Júnior  
Secretário  
SEREL

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

#### MUNICÍPIO DE OSASCO

#### 3º BIMESTRE DE 2005

RECEITAS	Previsão anual		1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre	
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>592.089.850,00</b>	<b>592.089.850,00</b>	<b>98.681.641,67</b>	<b>101.139.736,25</b>	<b>98.681.641,67</b>	<b>103.929.308,16</b>	<b>98.681.641,67</b>	<b>100.864.025,19</b>
Tributárias	175.830.000,00	175.830.000,00	29.305.000,00	29.300.504,62	29.305.000,00	34.560.835,93	29.305.000,00	32.971.347,33
Impostos	154.400.000,00	154.400.000,00	25.733.333,33	26.940.510,73	25.733.333,33	31.363.315,40	25.733.333,33	30.232.341,19
IPTU	77.000.000,00	77.000.000,00	12.833.333,33	14.939.758,06	12.833.333,33	16.889.465,80	12.833.333,33	14.237.878,46
ISSQN	65.000.000,00	65.000.000,00	10.833.333,33	10.756.471,94	10.833.333,33	11.118.686,49	10.833.333,33	11.792.356,32
ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	916.666,67	750.652,54	916.666,67	1.493.197,66	916.666,67	2.196.464,82
IRRF	6.900.000,00	6.900.000,00	1.150.000,00	493.628,19	1.150.000,00	1.861.965,45	1.150.000,00	2.005.641,59
Taxas	21.430.000,00	21.430.000,00	3.571.666,67	2.359.993,89	3.571.666,67	3.197.520,53	3.571.666,67	2.739.006,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	20.675.900,00	20.675.900,00	3.445.983,33	1.066.214,50	3.445.983,33	4.623.836,59	3.445.983,33	3.185.385,93
Patrimoniais	18.313.950,00	18.313.950,00	3.052.325,00	2.032.812,48	3.052.325,00	2.867.175,42	3.052.325,00	4.893.794,64
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	20.862.000,00	20.862.000,00	3.477.000,00	2.510.685,18	3.477.000,00	2.692.508,77	3.477.000,00	2.587.583,99
Transferências Correntes	331.432.000,00	331.432.000,00	55.238.666,67	65.819.524,29	55.238.666,67	59.708.042,05	55.238.666,67	55.597.999,73
(-) Contas Redutoras (CMS, FPM, IPI Exp)	(28.845.000,00)	(28.845.000,00)	4.807.500,00	(4.730.711,21)	(4.807.500,00)	(5.129.588,62)	(4.807.500,00)	(5.119.949,49)
Outras Receitas Correntes	53.821.000,00	53.821.000,00	8.970.166,67	5.140.706,39	8.970.166,67	4.606.498,02	8.970.166,67	6.747.863,06
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>11.277.200,00</b>	<b>11.277.200,00</b>	<b>1.879.533,33</b>	<b>712.753,07</b>	<b>1.879.533,33</b>	<b>154.211,54</b>	<b>1.879.533,33</b>	<b>1.388.732,18</b>
Operações de Crédito	9.810.000,00	9.810.000,00	1.635.000,00	712.753,07	1.635.000,00	154.211,54	1.635.000,00	1.219.532,18
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	9.810.000,00	9.810.000,00	1.635.000,00	712.753,07	1.635.000,00	154.211,54	1.635.000,00	1.219.532,18
Alienação de Bens	113.200,00	113.200,00	18.866,67	0,00	18.866,67	0,00	18.866,67	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.354.000,00	1.354.000,00	225.666,66	0,00	225.666,66	0,00	225.666,66	169.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>603.367.050,00</b>	<b>603.367.050,00</b>	<b>100.561.175,00</b>	<b>101.852.489,32</b>	<b>100.561.175,00</b>	<b>104.083.519,70</b>	<b>100.561.175,00</b>	<b>102.252.757,37</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Anual</b>	<b>Dotação Anual</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>539.850.423,00</b>	<b>547.475.841,00</b>	<b>90.613.051,34</b>	<b>37.660.657,19</b>	<b>61.975.403,33</b>	<b>79.014.641,47</b>	<b>98.935.472,19</b>	<b>77.893.076,42</b>
Pessoal/Encargos Sociais	291.972.581,00	288.600.891,00	39.588.258,24	22.665.605,33	40.619.650,12	55.487.523,30	50.393.333,34	46.742.622,14
Juros/Encargos da Dívida Interna	15.801.000,00	15.801.000,00	2.120.210,09	2.057.141,70	2.115.789,39	2.178.857,78	2.290.518,77	2.224.797,72
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	232.076.842,00	243.073.950,00	48.904.583,01	12.937.910,16	19.239.963,82	21.348.260,39	46.251.620,08	28.925.656,56
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>96.227.250,00</b>	<b>89.201.832,00</b>	<b>5.761.762,82</b>	<b>1.665.116,17</b>	<b>6.288.359,66</b>	<b>1.466.973,00</b>	<b>7.526.191,71</b>	<b>5.704.686,85</b>
Investimentos	89.485.250,00	82.289.832,00	4.191.032,23	694.332,46	5.554.809,42	683.675,88	5.977.159,41	4.201.850,40
Inversões Financeiras	1.201.000,00	1.371.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
Amortização da Dívida	5.541.000,00	5.541.000,00	1.570.630,59	970.783,71	733.550,24	783.297,12	1.379.032,30	1.332.836,45
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	5.541.000,00	5.541.000,00	1.570.630,59	970.783,71	733.550,24	783.297,12	1.379.032,30	1.332.836,45
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	830.000,00	430.000,00						
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>636.077.673,00</b>	<b>636.677.673,00</b>	<b>96.374.814,16</b>	<b>39.325.773,36</b>	<b>68.263.762,99</b>	<b>80.481.614,47</b>	<b>106.461.663,90</b>	<b>83.597.763,27</b>
<b>SUPERÁVIT/DEFICIT(A+B-C-D)</b>	<b>-32.710.623,00</b>	<b>-33.310.623,00</b>	<b>5.477.675,16</b>	<b>62.526.715,96</b>	<b>35.819.756,71</b>	<b>23.601.905,23</b>	<b>-4.208.906,53</b>	<b>18.654.994,10</b>

Emídio Pereira de Souza  
Prefeito

Lucineide Ap.de Lira  
CRC 1SP166505/O-0

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS**

**MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**3º BIMESTRE DE 2005**

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidadada		Acumulado (3) = (1 - 2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	96.677.462,11	292.126.940,38	100.902.811,74	255.203.050,67	78.573.417,47	190.962.007,14	36.923.889,71	11,98%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.575.295,26	16.061.826,01	5.558.852,16	15.897.190,38	5.024.345,80	12.443.143,96	164.635,63	0,03%
Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITTO	2.720.705,87	8.805.291,41	4.005.026,89	11.464.828,20	3.471.497,92	8.048.395,04	-2.659.536,79	-0,80%
Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO	2.854.589,39	7.256.534,60	1.553.825,27	4.432.362,18	1.552.847,88	4.394.748,92	2.824.172,42	0,92%
<b>TOTAIS:</b>	<b>102.252.757,37</b>	<b>308.188.766,39</b>	<b>106.461.663,90</b>	<b>271.100.241,05</b>	<b>83.597.763,27</b>	<b>203.405.151,10</b>	<b>37.088.525,34</b>	<b>12,03%</b>

\*Prefeitura e Câmara

Emídio Pereira de Souza  
Prefeito

Lucineide Ap.de Lira-CRC ISP166505/O-0

Antonio Marcos Baboeta - CRCISP16899/O-4  
Responsável pelo Controle Interno

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)  
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -MUNICÍPIO DE OSASCO  
3º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		a empregar
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
1	0	LEGISLATIVO	21.435.000,00	21.435.000,00	1.537.344,00	1.586.410,32	8.262.174,62	7.928.553,14	13.172.825,38
1	31	Ação Legislativa	21.435.000,00	21.435.000,00	1.537.344,00	1.586.410,32	8.262.174,62	7.928.553,14	13.172.825,38
4	0	ADMINISTRAÇÃO	122.219.544,00	124.975.044,00	22.902.176,22	16.561.338,48	57.313.936,92	43.766.576,60	67.661.107,08
4	122	Administração Geral-PMO	108.425.000,00	108.572.000,00	18.848.232,54	14.766.506,41	49.658.233,40	39.851.947,41	58.913.766,60
4	122	Administração Geral-FITO	9.552.544,00	10.159.044,00	1.169.789,00	1.211.863,26	3.767.363,95	2.560.290,69	6.591.680,05
4	123	Administração Financeira	3.942.000,00	6.244.000,00	2.884.154,68	582.968,81	3.888.739,57	1.352.248,50	2.355.690,47
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	1.993.000,00	2.043.000,00	114.482,70	122.126,23	402.148,74	263.587,89	1.640.851,26
6	181	Policimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00
6	182	Defesa Civil	1.973.000,00	2.023.000,00	114.482,70	122.126,23	400.148,74	263.587,89	1.622.851,26
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.767.000,00	14.713.000,00	2.245.573,69	1.772.048,62	5.631.118,30	4.265.798,51	9.081.881,70
8	122	Administração Geral	5.962.000,00	5.962.000,00	1.094.146,76	844.342,69	2.965.081,68	2.126.133,89	2.996.918,32
8	181	Policimento	5.411.000,00	5.807.000,00	770.543,34	779.919,34	1.934.826,72	1.745.285,72	3.992.170,28
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	4.500,00
8	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	283.000,00	283.000,00	710,00	710,00	37.710,00	9.410,00	245.290,00
8	244	Assistência Comunitária	2.706.000,00	2.656.000,00	380.170,59	187.076,59	812.966,90	414.668,90	1.843.003,10
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.657.660,00	46.657.660,00	1.553.825,27	1.552.847,88	4.432.362,18	4.394.748,92	42.225.297,82
9	272	Previdência do Regime Estatutário	46.657.660,00	46.657.660,00	1.553.825,27	1.552.847,88	4.432.362,18	4.394.748,92	42.225.297,82
10	0	SAÚDE	118.129.600,00	123.949.600,00	27.401.604,43	21.765.228,77	68.294.803,91	54.718.114,13	55.684.796,09
10	122	Administração Geral	86.674.600,00	92.751.600,00	22.373.165,40	16.898.368,68	54.639.783,11	42.180.051,49	38.111.816,89
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.455.000,00	31.198.000,00	5.028.439,03	4.866.860,09	13.655.020,80	12.538.062,64	17.572.979,20
11	0	TRABALHO	889.000,00	889.000,00	77.258,40	73.969,40	236.694,59	194.404,59	652.305,41
11	334	Fomento ao Trabalho	889.000,00	889.000,00	77.258,40	73.969,40	236.694,59	194.404,59	652.305,41
12	0	EDUCAÇÃO	167.561.807,00	165.333.307,00	29.303.328,49	23.709.641,70	75.101.908,91	54.816.446,04	90.231.398,09
12	122	Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	180.000,00
12	131	Comunicação Social	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
12	181	Policimento	2.331.000,00	2.331.000,00	285.156,74	278.255,78	683.361,61	670.560,65	1.647.638,39
12	306	Alimentação e Nutrição	14.785.000,00	14.785.000,00	4.697.632,04	2.434.822,22	10.845.422,53	4.067.623,58	3.939.577,47
12	361	Ensino Fundamental-PMO	89.927.550,00	89.527.550,00	14.833.004,13	12.857.663,17	37.292.531,29	28.486.929,71	52.235.018,71
12	361	Ensino Fundamental-FITO	3.170.305,00	3.180.305,00	418.666,03	316.307,79	1.140.316,59	800.500,18	2.039.988,41
12	362	Ensino Médio-FITO	6.700.923,00	6.609.423,00	1.044.207,73	830.803,66	2.913.445,34	2.109.649,93	3.695.977,26
12	364	Ensino Superior-FITO	6.985.129,00	6.880.129,00	1.110.659,68	904.133,72	2.998.412,32	2.130.634,31	3.881.716,68
12	365	Ensino Infantil	40.707.900,00	38.465.900,00	6.219.805,67	5.594.114,01	17.930.944,38	15.771.182,55	20.514.655,62
12	366	Educação de Jovens e Adultos	1.207.000,00	1.607.000,00	536.960,09	117.171,88	800.635,56	348.317,45	806.364,44
12	367	Educação Especial	1.247.000,00	1.447.000,00	156.166,08	156.569,27	436.838,86	427.747,68	690.161,11
13	0	CULTURA	5.038.062,00	5.038.062,00	823.008,64	546.722,08	2.265.077,09	1.725.380,45	2.772.984,91
13	122	Administração Geral	3.753.000,00	3.703.000,00	561.344,49	358.132,59	1.619.787,49	1.278.330,52	2.083.212,51
13	392	Difusão Cultural-FITO	1.355.062,00	1.335.062,00	261.664,15	188.589,49	645.289,60	447.049,93	689.772,40
15	0	URBANISMO	31.070.000,00	31.522.000,00	6.897.614,02	4.797.504,95	17.785.638,03	10.313.288,72	13.736.361,27
15	451	Infra-Estrutura Urbana	8.755.000,00	9.207.000,00	1.747.848,02	1.103.471,90	3.775.822,77	2.392.473,63	5.431.177,23
15	452	Serviços Urbanos	22.315.000,00	22.315.000,00	5.150.066,00	3.694.033,05	14.009.815,26	7.920.814,79	8.305.184,04
16	0	HABITAÇÃO	14.085.000,00	13.209.000,00	1.169.471,53	2.018.099,25	5.242.261,30	3.000.935,20	7.566.738,70
16	122	Administração Geral	3.053.000,00	3.177.000,00	615.707,53	588.224,52	1.351.046,33	1.177.120,41	1.825.951,47
16	451	Infra-Estrutura Urbana	11.000.000,00	10.000.000,00	553.764,00	1.429.868,83	3.888.014,77	1.823.814,79	6.111.985,23
16	482	Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	28.800,00
17	0	SANEAMENTO	5.000.000,00	5.000.000,00	2.161.434,04	1.059.218,97	2.236.146,51	1.059.218,97	2.763.833,49
17	512	Saneamento Básico Urbano	5.000.000,00	5.000.000,00	2.161.434,04	1.059.218,97	2.236.146,51	1.059.218,97	2.763.833,49
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	3.041.000,00	3.041.000,00	371.904,28	261.570,78	929.370,76	733.416,66	2.111.626,24
18	122	Administração Geral	3.041.000,00	3.041.000,00	371.904,28	261.570,78	929.370,76	733.416,66	2.111.626,24
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.624.000,00	2.624.000,00	503.398,82	327.928,92	1.061.093,90	841.054,00	1.562.906,10
23	605	Abastecimento	2.624.000,00	2.624.000,00	503.398,82	327.928,92	1.061.093,90	841.054,00	1.562.906,10
24	0	COMUNICAÇÕES	3.811.000,00	4.761.000,00	1.234.264,32	473.364,64	1.741.065,33	850.211,73	3.019.934,67
24	131	Comunicação Social	3.811.000,00	4.761.000,00	1.234.264,32	473.364,64	1.741.065,33	850.211,73	3.019.934,67
25	0	ENERGIA	6.702.000,00	4.702.000,00	86.293,63	48.984,08	814.114,44	156.804,89	3.887.885,56
25	752	Energia Elétrica	6.702.000,00	4.702.000,00	86.293,63	48.984,08	814.114,44	156.804,89	3.887.885,56
26	0	TRANSPORTE	22.196.000,00	17.697.000,00	1.402.694,22	1.369.600,86	4.824.671,73	1.660.304,13	12.872.328,27
26	122	Administração Geral	1.012.000,00	1.012.000,00	92.077,36	92.077,36	244.511,26	242.511,26	767.488,64
26	452	Serviços Urbanos	21.184.000,00	16.685.000,00	1.310.616,86	1.277.523,50	4.580.160,47	1.417.792,77	12.104.839,63
27	0	DESPORTO E LAZER	7.631.000,00	7.531.000,00	1.960.088,25	977.599,09	3.364.489,85	2.111.277,19	4.166.510,15
27	122	Administração Geral	7.631.000,00	7.531.000,00	1.960.088,25	977.599,09	3.364.489,85	2.111.277,19	4.166.510,15
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	41.557.000,00	41.557.000,00	4.689.998,75	4.573.584,15	11.191.163,94	10.574.629,34	30.365.836,06
28	843	Serviço de Dívida Interna-FITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais	41.517.000,00	41.517.000,00	4.689.998,75	4.573.584,15	11.191.163,94	10.574.629,34	30.325.836,06
		<b>TOTAL</b>	<b>636.077.673,00</b>	<b>636.677.673,00</b>	<b>106.461.663,90</b>	<b>83.597.763,27</b>	<b>271.100.241,08</b>	<b>203.405.151,10</b>	<b>365.577.431,96</b>

Ernildo Pereira de Souza  
PrefeitoLucineide Ap.de Lira  
CRCISPI66505/O-0Antonio Marcos Barbeto - CRCISPI16899/O-4  
Responsável pelo Controle Interno

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE OSASCO

3º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

I-RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	14.031.560,00	14.031.560,00	2.618.230,15	6.786.997,55	7.244.562,45
Contribuições dos Servidores Inativos	323.770,00	323.770,00	1.632,26	2.479,19	321.290,81
Contribuições dos Pensionistas	21.320,00	21.320,00	3.762,78	5.555,21	15.764,79
Receitas Patrimoniais	4.039.900,00	4.039.900,00	235.893,58	461.482,13	3.578.417,87
Compensações Previdenciárias	299.250,00	299.250,00	0,00	0,00	299.250,00
Alienações de Bens	113.200,00	113.200,00	0,00	0,00	113.200,00
Outras	10.000,00	10.000,00	-4.929,38	20,52	9.979,48
<b>Total</b>	<b>18.839.000,00</b>	<b>18.839.000,00</b>	<b>2.854.589,39</b>	<b>7.256.534,60</b>	<b>11.582.465,40</b>

II-DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	29.841.590,00	29.841.590,00	276.204,98	789.280,46	276.624,98	789.200,46	29.052.309,54
Pensionistas	5.852.480,00	5.852.480,00	874.263,43	2.486.575,67	1.144.736,61	2.757.048,85	3.365.904,33
Outros Benefícios	2.470,00	2.470,00	1.479,87	4.455,99	1.479,87	4.455,99	-1.985,99
Outras Despesas	10.961.120,00	10.961.120,00	401.876,99	1.152.050,06	130.006,42	844.043,62	9.809.069,94
<b>Total</b>	<b>46.657.660,00</b>	<b>46.657.660,00</b>	<b>1.553.825,27</b>	<b>4.432.362,18</b>	<b>1.552.847,88</b>	<b>4.394.748,92</b>	<b>42.225.297,82</b>

III - RESULTADO	-27.818.660,00	-27.818.660,00	1.300.764,12	2.824.172,42	1.301.741,51	2.861.785,68	
-----------------	----------------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS		RS	
<b>Receitas</b>	<b>13.767.017,90</b>		<b>Despesas</b>	<b>4.722.622,90</b>
Orçamentárias	7.256.534,60		Orçamentárias pagas	4.394.748,92
Extra-orçamentárias	6.510.483,30		Extra-orçamentárias	327.873,98
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>2.234.084,18</b>		<b>Saldo Atual</b>	<b>11.278.479,18</b>
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	78.984,97		Bancos Conta Movimento	6.294.590,82
Aplicações Financeiras	2.155.099,21		Aplicações Financeiras	4.983.888,36
<b>Total Geral</b>	<b>16.001.102,08</b>			<b>16.001.102,08</b>

\* Relativo ao último bimestre

Obs.: Instituto de Previdência do Município de Osasco-IPMO

Emídio Pereira de Souza  
PrefeitoLucineide Ap.de Lira  
CRC1SP166505/O-0Antonio Marcos Barbeto-CRC1SP116899/O-4  
Responsável pelo Controle Interno



**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**3º BIMESTRE DE 2005**

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscritões		Cancelamentos		Baixas		Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00	8.262,174,62	0,00	0,00	0,00	1.586,410,32	7.928.953,14	333.221,48	0,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>75.762.339,44</b>	<b>246.940.876,05</b>	<b>37.613,26</b>	<b>111,50</b>	<b>208.617,11</b>	<b>77.782.470,99</b>	<b>193.487.630,70</b>	<b>129.044.580,94</b>	<b>160.077.265,03</b>
Prefeitura Municipal	56.964.569,77	246.940.876,05	0,00	111,50	208.617,11	77.780.828,33	192.204.522,33	111.492.306,38	148.544.101,60
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>18.797.769,67</b>	<b>0,00</b>	<b>37.613,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.642,66</b>	<b>1.283.108,37</b>	<b>17.552.274,56</b>	<b>11.533.163,43</b>
Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITTO	14.307.488,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642,66	1.244.024,44	13.063.464,41	254.684,25
Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO	4.490.280,82	0,00	37.613,26	0,00	0,00	0,00	39.083,93	4.488.810,15	11.278.479,18
<b>TOTAL:</b>	<b>75.762.339,44</b>	<b>255.203.050,67</b>	<b>37.613,26</b>	<b>111,50</b>	<b>208.617,11</b>	<b>79.368.881,31</b>	<b>201.416.583,84</b>	<b>129.377.802,42</b>	<b>160.077.265,03</b>

Emídio Pereira de Souza  
Prefeito

Lucineide Ap.de Lira  
CRCI/SP166505/O-0

Antonio Marcos Barbetta  
CRCI/SP116899/O-4  
Responsável pelo Controle Interno

**SECRETARIA DE  
GESTÃO  
ESTRATÉGICA**

**PORTARIA INTERNA  
N.º 002/2005  
Corregedoria Geral da  
GCMO**

BENEDITO DOMINGOS  
MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar N.º 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna público o arquivamento dos Processos arrolados abaixo:

**Processo  
005573/2003.**

**Interessados**

Aylton Gonçalves de Souza  
José Mateus de Jesus Sobrinho  
Rozan Antonio de Souza  
Elizama Ferreira de Souza  
Sidney Silva Santos  
Herivelton A. Rosa  
Mário Silva de Oliveira  
ulian Antonio de Souza  
Rogério Theodoro

Procedimento Disciplinar nº 01/2005.....

**.Herque Figueiredo da Silva  
Célio Carlos de Souza  
Marcus Roberto Ferreira**

Osasco, 21 de Julho de 2005.

**PORTARIA INTERNA  
N.º003/2005  
Corregedoria Geral da  
GCMO**

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar N.º 129 de 10 de fevereiro de 2005.

Resolve:

I-Indeferir a revisão processual.  
II-Cancelar a punição aplicada ao GCM, com base no artigo 161, I, II da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2005, com a anulação das anotações no prontuário.

**Processos Interessados  
0028162/2001 .José Cahoeira  
da Silva  
000523/2000 Vagner Dias  
Salles  
019205/2003 .Ramiro Costa  
Silva Neto**

Osasco, 21 de Julho de 2005.

**PORTARIA INTERNA  
N.º004/2005  
Corregedoria Geral da  
GCMO**

Considerando os fatos processados, e, nos termos do artigo

50 da Lei Complementar N.º 129 de 10 de fevereiro de 2005.

Resolve:

**Cancelar a punição aplicada ao servidor SIVAL PEQUENO DA SILVA, no Processo n.º 006070/2002, com base no artigo 80 da Lei 1133 de 21 de agosto de 1972, com a anulação das anotações no prontuário.**

Osasco, 21 de Julho de 2005.

**BENEDITO DOMINGOS  
MARIANO**

**Secretário/ SGE-**

**DEPARTAMENTO DE  
SEGURANÇA URBANA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Portaria 006 / DSU / 2005**

O Sr. Comandante Gilson Pereira de Menezes  
Pertencente a Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança Urbana, Secretaria de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal Valdeci Durval Pedroza Matrícula nº 26.206, cargo GCM – I Guarda Civil Municipal, lotado (a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito , com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso (s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 007/ DSU / 2005

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal Florisvaldo Rocha da Silva**

**Matrícula nº 16.089, cargo GCM – I Guarda Civil Municipal, lotado (a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertên-**

**cia por escrito, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso (s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

II- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 008/ DSU / 2005

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal FLORISVALDO ROCHA DA SILVA Matrícula nº 16.089, cargo GCM – I Guarda Civil Municipal, lotado (a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Repreensão, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso (s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 009/DSU / 2005

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal Florisvaldo Rocha da Silva**

**Matrícula nº 16.089, cargo GCM – I Guarda Civil Municipal, lotado (a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito , com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso (s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

II- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 010/ DSU / 2005

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal Henrique Fidêncio.**

**Matrícula nº 18.506, cargo GCM**

**– I Guarda Civil Municipal, lotado (a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Repreensão, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso (s) II e III, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 011/ DSU / 2005

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal Valdeci Durval Pedroza Matrícula nº 26.206, cargo GCM – I Guarda Civil Municipal, lotado (a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito , com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso (s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 012/ DSU / 2005

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal TIAGO CLÉZIO RIBEIRO Matrícula nº 18.520, cargo GCM – I Guarda Civil Municipal, lotado (a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Repreensão , com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso (s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

Portaria 013 / DSU / 2005

Resolve:

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Tiago Clézio Ribeiro  
**Matrícula nº 18.520, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito , com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso ( s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 014/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Tiago Clézio Ribeiro  
**Matrícula nº 18.520, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana, a pena de Advertência por escrito , com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso ( s) I, XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 015/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Luiz Carlos dos Santos  
**Matrícula nº 16.005, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana , a pena de 01(um) dia de suspensão, convertido em multa, com base no (s) artigo (s) 7º e 17º, inciso ( s) II, VIII e V, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 016/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Florisvaldo Rocha da Silva  
**Matrícula nº 16.089, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana , a pena de 05 (cinco) dias de suspensão, convertido em multa, com base no (s) artigo (s) 19º, inciso ( s) VII , da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 017/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Valdeci Durval Pedroza  
**Matrícula nº 26.206, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana , a pena de advertência por escrito, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso ( s) I e XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 018/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Valdeci Durval Pedroza  
**Matrícula nº 26.206, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana , a pena de advertência por escrito, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso ( s) I e XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do

(a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 019/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Claudionor José dos Santos  
**Matrícula nº 15.953, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana , a pena de repreensão, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso ( s) I e XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 020/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Claudionor José dos Santos  
**Matrícula nº 15.953, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana , a pena de advertência por escrito, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso ( s) I e XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Portaria 021/ DSU / 2005**

**Resolve:**

**I- Aplicar ao (a) profissional da Guarda Civil Municipal** Claudionor José dos Santos  
**Matrícula nº 15.953, cargo GCM – I - Guarda Civil Municipal, lotado ( a) Departamento de Segurança Urbana , a pena de advertência por escrito, com base no (s) artigo (s) 7º e 19º, inciso ( s) I e XLII, todos da Lei complementar nº 129, de 10 de**

**Fevereiro de 2005.**

**II- Publique-se.**

III- Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta funcional.

**Gilson Pereira de Menezes  
 Comandante Geral da GCM  
 Diretor de Departamento de  
 Segurança Urbana**

**SECRETARIA DE  
 HABITAÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO  
 URBANO**

**PORTARIA Interna  
 nº 04/2005-SEDHU**

*Sérgio Gonçalves, Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o parágrafo 2º. do art. 11, da portaria interna n. 02/2005 da Secretaria de habitação e Desenvolvimento Urbano, que dispõe dos grupos temáticos e a escolha de coordenador e secretário*

**RESOLVE:**

*I – dá nova redação ao parágrafo 2º. do art. 11, da portaria n. 02/2005-SEDHU:*

*“Parágrafo 2º.- Os grupos temáticos terão um (a) coordenador (a) e um (a) relator (a) indicados pela Comissão Preparatória nos termos do art. 5º deste Regimento.”  
 II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.*

*Osasco, 08 de julho de 2005.*

**Sérgio Gonçalves  
 Secretário de Habitação e  
 Desenvolvimento Urbano**

**DEPARTAMENTO DO  
 USO DO SOLO**

**ATOS DO DIRETOR  
 PROCESSOS DIVERSOS  
 INDEFERIDOS**

10.134/05 G E R A L D O

## ALVARENGA - CONSERVAÇÃO

09.396/03 SIMONE MARIA DA SILVA ARRUDA DE ALMEIDA – CANCELAMENTO MULTAS N.º 72.938 E 73.874.

**PROCESSO DEFERIDO**

16.413/00 D R B I T T CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CANCELAMENTO DA MULTA N.º 84.181

Osasco, 26 de julho de 2005

Rubens M. Liberatti  
Diretor – SEH/DUS

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Osasco, 14 de julho de 2005

De acordo com a Lei Municipal nº 3.031, de 29 de junho de 1994, com o presente, pedimos a V.Sa. os bons préstimos no sentido de providenciar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, para conhecimento público, as decisões referentes ao seguinte auto:

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE MULTA**

- Maria Caetano Chaves – Cancelamento do auto de multa de nº 75814, de 23/03/05 – Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 717 – Quitaúna - Osasco

Atenciosamente,

Carlos Marx Alves  
Secretário de Meio Ambiente

## SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Osasco 28 de Julho de 2005

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Interna de nº 003/2005, publicada no IOMO nº 432 de 21/07/05, passa vigor com o seguinte texto e não como foi publicado;

**CONSIDERANDO:**

-a necessidade de dar apoio logístico e de acompanhamento a todos os eventos executados pela SOT ;

-dar suporte às ações intersecretariais programadas e executadas pela Administração Municipal;

-a importância de se manter a população informada das ações administrativas;

-o apoio fundamental e irrestrito às atividades das administrações regionais.

**RESOLVE**

Criar a Comissão de Mobilização e Acompanhamento das Ações Compartilhadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, compostas pelos seguintes servidores:

-Antonio Dias Barroso – Chefe de Gabinete

-Aluizio da Ora Maciel

-Jesus Rodrigues Domingues Neto

-Valdecir da Costa Rodrigues

-Manoel Pereira de Araújo Filho

-João Carlos Bujione

As atividades da comissão ficarão subordinadas à Chefia de Gabinete da SOT e deverão estar em consonância direta com as diretrizes político-administrativas da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 30 de junho de 2005..

ANTONIO JORGE  
PEREIRA LAPAS  
Secretário de Obras e  
Transportes

## SECRETARIA DE SAÚDE

**Atos do Secretário-**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do Código Sanitário nº 12.342/78 torna público:

A importância do peixe na alimentação

O peixe é um alimento saboroso e de fácil digestão, normalmente encontrado nos rios, lagoas e mares.

É excelente fonte de proteínas, sais minerais, vitaminas, gorduras, portanto, rico em nutrientes, comparadas a chamada carne vermelha.

Os sais minerais estão presente na maioria das espécies de peixes e são: cálcio (principalmente na sardinha), ferro, iodo, fósforo, cobre, magnésio e selênio.

As vitaminas mais encontradas são: A, complexo B(B1 e B2), D (depende da quantidade de gordura do peixe, sendo em maior quantidade na tainha e no atum).

Os peixes são ricos em gorduras polinsaturadas, como por exemplo, os peixes marinhos, geralmente de águas mais frias, como o salmão, o bacalhau, o atum, o arenque, a sardinha e a cavala.

Cuidados na aquisição e conservação dos pescados

**O pescado é altamente perecível, exigindo cuidados especiais na sua conservação, mani-**

**pulação e preparo.**

Na hora da compra, verificar se os pescados estão com bom aspecto: guelras vermelhas, escamas brilhantes e bem aderidas, olhos salientes e brilhantes, pele firme, cor e cheiro próprios.

Nos supermercados, sacolões, feiras livres e outros, os pescados devem estar expostos em bancas limpas, com bastante gelo ou em balcões refrigerados. O pescado deve ser submetido ao congelado prévio à temperatura de -20° C, por sete dias, se for destinado a consumo cru.

É importante que os restaurantes, churrascarias, fast-foods, entre outros, adotem os procedimentos de Boas práticas, a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária do alimento preparado. Os serviços de alimentação devem implementar os Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados à higiene das instalações, equipamentos e móveis, controle integrado de vetores e pragas urbanas, higienização do reservatório de água, higiene e saúde dos manipuladores, controle e garantia de qualidade dos alimentos.

O que é Difilobotríase ?

É uma doença intestinal de longa duração, causada por um parasita, *Diphyllobothrium ssp*, a tênia do peixe, que pode persistir no intestino humano por mais de 10 anos, instalando-se no intestino delgado e podendo atingir até 10 metros de comprimento.

Como identificar o peixe contaminado?

A larva em peixes contaminados não é visível a olho nu.

Quais são os sintomas?

A maioria das infecções é assintomática. Nas infecções sintomáticas apresenta-se um quadro de dor e desconforto abdominal, flatulência, diarreia, vômito e perda de peso, podendo ocorrer anemia megaloblástica por carência de vitamina B12. Infecções severas podem resultar em obstrução intestinal ou do ducto biliar.

Como as pessoas se contaminam?

**A infecção humana ocorre quando são consumidos peixes crus, defumados ou mal cozidos que contém a larva infectante.**

Como detectar a doença?

Pelo exame de fezes.

Medidas preventivas

O pescado deve ser submetido ao congelado prévio à temperatura de -20° C, por sete dias, se for consumido cru. O congelamento é uma prática importante, pois inativa o parasita. É recomendável a leitura dos Manuais dos refrigeradores e freezers, no sentido de verificar se os mesmos atingem a temperatura adequada.

Outra medida de prevenção é o cozimento completo de peixes e mariscos a 60° C por 10 minutos.

E a população, como pode se prevenir?

Adotando os procedimentos de congelamento prévio a -20° C,

por sete dias para o consumo de peixes crus ou ingerindo esses produtos bem cozidos ou assados.

**ATENÇÃO**

Não consuma pescado de origem duvidosa ou desconhecida.

Evite consumir pescado cru, que não tenha sido submetido a congelamento prévio.

Sem mais,

**-Atos do Secretário-**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do Código Sanitário nº 12.342/78 torna público:

Processo Deferido nº 033636/02 anexado ao 008414/99.

Interessado: Drogaria Drogaly Ltda

Processo Deferido nº 011509/99 anexado ao 011508/99.

Interessado: Alberto Ferreira Nunes .

Processo Deferido nº 021710/03. Interessado: Rosangela Cavassani Santos.

Processo Deferido nº 036380/01 Interessado: Sebastião Oliveira de Souza Osasco - ME

Processo Deferido nº 010077/99. Interessado: Alice Silvana Soares Aires.

Processo Deferido nº 020818/03 Interessado: Supermercado Rodrigues Ltda.

Processo Deferido nº 005771/04. Interessado: Moka Trading Company Ltda.

Processo Deferido nº 035098/00 Anexado ao 018168/99.

Interessado: APCB – Assoc. Paulista de Cirurgões Dentistas .Processo Deferido nº 012390/99 anexado ao 009378/99.

Interessado: Sunao Kinsui. Processo Deferido nº 027407/03 Interessado: Silvia Galves de Lucca.

Processo Deferido nº 019010/04. Interessado: Rubi SA Comercio Industria e Comercio e Agricultura.

Processo Deferido nº 013430/04. Interessado: Nelson & Rose Minimercado Ltda.

Processo Deferido nº 049165/02 anexado ao 005640/99

Interessado: Clínica PHD. Danilas S/C Ltda.

Processo Deferido nº 027023/03 Interessado: Moroz Odontologia Ltda.

Processo Deferido nº 029780/99 Interessado: CAO – Clinica de Alergia Osasco.

Processo Deferido nº 020782/03 anexado ao 011423/99.

Interessado: Avon Cosméticos Ltda.

Processo Deferido nº 025610/99 anexado ao 011592/99.

Interessado: Sibebe Prohaska Kirihara.

Processo Deferido nº 027260/03. Interessado: Otacir Ribeiro dos Reis.

Processo Deferido nº 024577/03 anexado ao 010094/99.

Interessado: Alcides Lacerda.

.Processo Deferido nº 011768/00

anexado ao 035950/01.  
 Interessado: Avon Cosméticos Ltda.  
 Processo Deferido nº 019285/03.  
 Interessado: Maria Ivonete Sabino de Paulo.  
 Processo Deferido nº 011055/99 anexado ao 011056/99.  
 Interessado: Fundação Bradesco – Unidade I  
 Processo Deferido nº 038320/02 anexado ao 010303/99 e ao 010304/99.  
 Interessado: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Osasco.  
 Processo Deferido nº 048056/02.  
 Interessado: Dejanio Pereira do Nascimento.  
 Processo Deferido nº 013704/04.  
 Interessado: Antônio Laurindo da Silva Filho - ME  
 Processo Deferido nº 022580/02 anexado ao 011058/99 e ao 011057/99.  
 Interessado: Fundação Bradesco.  
 Processo Deferido nº 009400/04 anexado ao 027416/03.  
 Interessado: Nelson & Rose Mini Mercado Ltda.  
 Processo Deferido nº 010471/99 anexado ao 010470/99.  
 Interessado: Cristina Fukuya Arimori.  
 Processo Deferido nº 012346/04  
 Interessado: B.M. Odontologia S/C Ltda  
 Processo Deferido nº 000613/04.

Interessado: Centro de Recreação Infantil Criando e Aprendendo Ltda.  
 Processo Deferido nº 042585/02  
 Interessado: Panificadora Novo Osasco Ltda EPP.  
 Processo Deferido nº 019799/97  
 Interessado: Dental Star Com. de Material Ginecológico Ltda ME.  
 Auto de Infração AIF – 101 A nº 0228 o interessado tem o prazo de 5 (cinco) dias para defesa (refere-se ao processo nº 099/05 )  
 Interessado: Maurentina José Batista Osasco Me  
 Grupo Técnico de Vigilância Sanitária  
 Despacho de Coordenadora Técnica  
 A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica  
 O deferimento do Termo de Responsabilidade Técnica da Dra. Maria Aparecida Rastelli de Camargo, CRF 32.146  
 A Baixa de Responsabilidade Técnica da Dra. Pricila Mara Silva, CRF 65.144.  
 Nome da Empresa: Raia & Cia Ltda.  
 Processo nº 019028/04 anexado ao 017276/03 e ao 046681/02.

CNPJ/CPF 60.605.664/000-81  
 Rua Antônio Agú, 970 Centro – Osasco

Sem mais,  
 Atenciosamente

*Dr. Faisal Cury*  
 Secretária de Saúde

### COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

#### Extrato de Contrato-Processo n.º 200/03

Contratada: Lord serviços S/C LTDA  
 Valor : 31.662,40  
 Assinatura: 17 de junho de 2005  
 Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Portaria  
 Modalidade: Carta Convite Aditamento

### FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

ASSUNTO: PROCESSO Nº 356/05– SINDICÂNCIA

#### DESPACHO:

À vista do noticiado na Portaria nº. 19/05 e em atenção ao relatório conclusivo da Comissão Sindicante de fls 28 á 32 Concluídos e encerrados os trabalhos pertinentes a sindicância que ensejou o processo nº. 356/05, encaminhamos o presente para Vossa deliberação no sentido de determinar o arquivamento e acolher as sugestões propostas.

3. Publique-se.

Osasco, 21 de julho de 2005.

**DIRCE GOMES**  
 PRESIDENTE DA FITO

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

Exonera os funcionários:

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
501 de 20/07/05	Luzia Siano dos Reis	Assistente Parlamentar	19/07/05

**PORTARIA Nº 499 de 20 de julho de 2005**

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 121 (cento e vinte e um) dias, a licença para tratamento de saúde concedida ao(à) servidor(a) MARILENE SILVEIRA BUGIANI, no período de 23/06/2005 até o dia 23/10/2005, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 4193/05.

**PORTARIA Nº 502 de 25 de julho de 2005**

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) MARGARETE APARECIDA DA COSTA RODRIGUES, no período de 08/07/2005 à 22/07/2005, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 4243/05.

**PORTARIA Nº 503 de 25 de julho de 2005**

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) LUZIA SIANO DOS REIS, no período de 04/07/2005 à 18/07/2005, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 4258/05.

Despachos do Presidente

**Processo: 200503538 – 1**

Interessado: Milena Nascimento Costa Araújo

Indeferido

**Processo: 200504194 – 1**

Interessado: Roque Brito dos Santos

Indeferido

Processo: 200504195 – 1

Interessado: Reinaldo dos Santos

Indeferido

ATO DA MESA Nº 11/2005

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado o servidor ISAIAS DE SOUZA LOPES, para participar do Curso "APOSENTADORIAS E PENSÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA CÁLCULOS", a realizar-se no período de 25 a 27 de julho de 2005, em Fortaleza – CE.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 19 de julho de 2005.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de julho de 2005, Ano XLIV da Emancipação.

**José Barbosa Coelho**  
 Presidente

**Gilmar Romano**  
 2º Secretário

**Marcos Lopes Martins**  
 1º Vice Presidente

**Nelson Matias da Silva**  
 3º Secretário

**Missionária Dionizia J. G. Luvizotto**  
 2º Vice-Presidente

**Aluísio da Silva Pinheiro**  
 4º Secretário

**Fabio Y. Yamato**  
 1º Secretário

**UGO ALBERTO DE LIMA**  
 Diretor-Secretário